Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.628

DE 02 DE MARÇO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ, Nº 54 em 20/03/93
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE ADICIONAL PARA SERVIDOR QUE VIERA SER DESIGNADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ZELADOR DO VELÓRIO - MUNICIPAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado um adicional de 60%, do valor estabelecido para a referência I grau A da tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura, para pagamento do servidor que vier a ser designado para exercer concomitantemente ao seu emprego, as funções de Zelador do Velório Municipal.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de março de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário